



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

[Publicada no DJE n. 45, de 11/03/2026 p. 1-2](#)

**RESOLUÇÃO N. 380/2026-TJRO**

(Altera a Resolução n.351/2025-TJRO)

Altera a Resolução n. 351/2025-TJRO, que regulamenta o julgamento de processos em ambiente eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em consonância com às diretrizes da Resolução- CNJ n. 591/2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 591/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina seu procedimento;

CONSIDERANDO que a adoção de sessões de julgamento em ambiente eletrônico contribui para a acessibilidade e a publicidade das decisões judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento quanto à aplicação das regras relativas a feriados e pontos facultativos no julgamento eletrônico, especialmente no que se refere ao início e ao encerramento das sessões, a fim de eliminar divergências interpretativas entre as Câmaras e assegurar segurança jurídica, previsibilidade e padronização procedimental;

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0001063-25.2026.8.22.8000;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 09 de março de 2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução n. 351/2025-TJRO, de 27 de junho de 2025, que regulamenta o julgamento de processos em ambiente eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º As sessões de julgamento em ambiente eletrônico terão início às 7 horas das segundas-feiras e encerrar-se-ão às 14 horas das sextas-feiras.

.....



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

§ 4º-A. Na hipótese de feriado ou ponto facultativo, o início e o encerramento das sessões ocorrerão no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador Alexandre Miguel**

Presidente do Tribunal de Justiça de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 10/03/2026, às 13:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5504909** e o código CRC **83F60A05**.

---